

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
URUCUI - PI E A EMPRESA: JOSÉ NUNES DE
SOUSA FILHO - ME.

O MUNICÍPIO DE URUCUI - PI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - ME**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.276.199/0001-02, sediado(a) na **RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, 107, CENTRO em FRONTEIRAS - PI, CEP: 64.690-000**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por - JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2922/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II).

- 1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA LUIZ LEITE (CÂMARA DE VEREADORES) NO MUNICÍPIO DE URUCUI - PI, conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).
- 1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1		15.277,27	15.277,27	2,47 %
1.1	COMPOSIÇÃO 01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (UN)	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	und	1	12.317,40	15.277,27	15.277,27	2,47 %
2			PLACA DE OBRA		1		1.480,48	1.480,48	0,24 %
2.1	51	ORSE	PLACA DA OBRA (3,60 x 1,80m)	m²	6,48	184,21	228,47	1.480,48	0,24 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		20.210,12	20.210,12	3,27 %

3.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	226,1	10,39	12,88	2.912,16	0,47 %
3.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DO QUIOSQUE EXISTENTE DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	96,54	4,85	6,01	580,20	0,09 %
3.3	7228	ORSE	Remoção de banco de concreto e madeira	un	23	20,14	24,97	574,31	0,09 %
3.4	Composição o 003	Próprio	Corte e retirada de árvores existentes, inclusive raízes	unid	2	115,54	143,30	286,60	0,05 %
3.5	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PEDRA DE CASTELO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2157,56	4,85	6,01	12.966,93	2,10 %
3.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CANTEIRO DE CONCRETO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	16,23	53,04	65,78	1.067,60	0,17 %
3.7	Composição o 04	Próprio	Locação de praça com piquetes de madeira	un	2306,74	0,64	0,79	1.822,32	0,30 %
4			PISOS E PAVIMENTAÇÃO		1		183.804,87	183.804,87	29,77 %
4.1	Composição o 05	Próprio	Porcelanato Amadeirado Acetinado Borda Reta Externo 20x120cm	un	51,7	124,22	154,07	7.965,41	1,29 %
4.2	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1337,1	68,23	84,62	113.145,40	18,32 %

4.3	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	51,7	33,70	41,79	2.160,54	0,35 %
4.4	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	710,65	16,69	20,70	14.710,45	2,38 %
4.5	Composição o 06	Próprio	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	109,15	110,00	136,43	14.891,33	2,41 %
4.6	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	549,8	45,36	56,26	30.931,74	5,01 %
5			REVESTIMENTO		1		8.114,18	8.114,18	1,31 %
5.1	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	96,54	67,77	84,05	8.114,18	1,31 %
6			INSTALAÇÕES		1		84.065,21	84.065,21	13,61 %
6.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		82.239,95	82.239,95	13,32 %
6.1.1			ACESSÓRIO		1		20,24	20,24	0,00 %

6.1.1.1	91879	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	6,16	7,64	7,64	0,00 %
6.1.1.2	91902	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	10,16	12,60	12,60	0,00 %
6.1.2			CABO UNIPOLAR		1		5.229,28	5.229,28	0,85 %
6.1.2.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	64	7,27	9,01	576,64	0,09 %
6.1.2.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1296	2,90	3,59	4.652,64	0,75 %
6.1.3			DISPOSITIVO ELÉTRICO		1		61.722,60	61.722,60	10,00 %
6.1.3.1	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	40	200,28	248,40	9.936,00	1,61 %

6.1.3.2	105953	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	20	1.420,17	1.761,43	35.228,60	5,71 %
6.1.3.3	13155	ORSE	Projeto externo em led de 10 w, 110 a 220v, *5.700° k*, angulo 10°, 25°, 45°, 60°, vida util > 20.000 horas, IP 65.	un	10	419,32	520,08	5.200,80	0,84 %
6.1.3.4	13154	ORSE	Projeto linear barra de led de 36w, 110 a 220v, *2.700° k*, IP > 65, ângulo 10°, 25°, 45°, 60°, vida util > 30.000 horas	un	4	1.821,29	2.258,94	9.035,76	1,46 %
6.1.3.5	13159	ORSE	Poste balizador para jardim, em alumínio preto, + LED 12 w branco frio St1301(Starlumen ou similar)	un	16	116,98	145,09	2.321,44	0,38 %
6.1.4			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO		1		29,84	29,84	0,00 %
6.1.4.1	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	12,88	15,97	15,97	0,00 %
6.1.4.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.. AF_07/2025	UN	1	11,19	13,87	13,87	0,00 %
6.1.5			ELETRODUTO		1		4.416,04	4.416,04	0,72 %
6.1.5.1	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	452	7,88	9,77	4.416,04	0,72 %

6.1.6			ENTRADA DE SERVIÇO		1		10.821,95	10.821,95	1,75 %
6.1.6.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	46,99	58,28	58,28	0,01 %
6.1.6.2	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	123,43	153,09	153,09	0,02 %
6.1.6.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	115,63	143,41	143,41	0,02 %
6.1.6.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	126,72	157,17	157,17	0,03 %
6.1.6.5	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	54,24	79,51	98,61	5.348,60	0,87 %
6.1.6.6	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	20	200,01	248,07	4.961,40	0,80 %
6.2			INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO		1		1.825,26	1.825,26	0,30 %
6.2.1			MATERIAIS E SERVIÇOS		1		1.825,26	1.825,26	0,30 %
6.2.1.1	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	0,41	79,51	98,61	40,43	0,01 %
6.2.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL SEM EMPRÉSTIMO	m³	0,41	24,04	29,81	12,22	0,00 %

6.2.1.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL P/ÁGUA FRIA 32MM	M	17,7	25,66	31,82	563,21	0,09 %
6.2.1.4	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO 32mm	UN	2	71,33	88,47	176,94	0,03 %
6.2.1.5	89391	SINAPI	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO EM PVC P/REGISTRO DE GAVETA 32mm X 1"	UN	2	8,21	10,18	20,36	0,00 %
6.2.1.6	89367	SINAPI	JOELHO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32mm (1")	UN	6	12,21	15,14	90,84	0,01 %
6.2.1.7	89398	SINAPI	TÊ EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32mm (1")	UN	1	17,12	21,23	21,23	0,00 %
6.2.1.8	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO	UN	1	124,50	154,41	154,41	0,03 %
6.2.1.9	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO	UN	2	124,50	154,41	308,82	0,05 %
6.2.1.1	COMP. INST. IRRIG 01	Próprio	Mangueira de 3/4" (25mm) de 50m com adaptador. 'COMP. INST. IRRIG 01	m	30	11,74	14,56	436,80	0,07 %
7			MEIO-FIO		1		10.963,58	10.963,58	1,78 %
7.1	94273	SINAPI	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (13x15x30x100cm)	M	226,1	39,10	48,49	10.963,58	1,78 %
8			EQUIPAMENTOS URBANOS		1		79.740,15	79.740,15	12,91 %
8.1	Composiçã o 07	Próprio	Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l	un	5	263,88	327,29	1.636,45	0,27 %
8.2	Composiçã o 08	Próprio	Banco curvo de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento metálico revestido com madeira, Tipo I	un	4	3.343,00	4.146,32	16.585,28	2,69 %
8.3	Composiçã o 09	Próprio	Banco curvo de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento metálico revestido com madeira, Tipo II	un	5	3.960,29	4.911,94	24.559,70	3,98 %

8.4	Composição o 10	Próprio	Canteiro circular de concreto em alvenaria de tijolos maciços, revestido com madeira	un	6	684,35	848,79	5.092,74	0,82 %
8.5	Composição o 11	Próprio	Reforma do canteiro circular elevado existente de concreto em alvenaria de tijolos maciços	un	1	750,45	930,78	930,78	0,15 %
8.6	Composição o 12	Próprio	Canteiro quadrado de concreto em alvenaria de tijolos maciços	un	4	930,54	1.154,14	4.616,56	0,75 %
8.7	Composição o 13	Próprio	Conjunto de mesa com bancos estilo industrial, tampo e assento de madeira	un	3	1.100,00	1.364,33	4.092,99	0,66 %
8.8	Composição o 14	Próprio	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios.	un	44,05	328,79	407,79	17.963,14	2,91 %
8.9	Composição o 15	Próprio	Construção de Tunel em ACM	un	1	3.436,68	4.262,51	4.262,51	0,69 %
9			CONSTRUÇÃO DE ESPELHO D'AGUA		1		63.811,12	63.811,12	10,33 %
9.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		630,46	630,46	0,10 %
9.1.1	Composição o 25	Próprio	Locação de construção de edificação, inclusive execução de gabarito de madeira	unid	80,11	6,35	7,87	630,46	0,10 %
9.2			MOVIMENTO DE TERRA		1		615,22	615,22	0,10 %
9.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	3,2	79,51	98,61	315,55	0,05 %
9.2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas p/ fundação de blocos em concreto ciclópico	m³	0,72	79,51	98,61	70,99	0,01 %
9.2.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	17,94	5,83	7,23	129,70	0,02 %

9.2.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	3,92	20,36	25,25	98,98	0,02 %
9.3			INFRAESTRUTURA		1		5.694,94	5.694,94	0,92 %
9.3.1	COMPOSIÇÃO 26 102487	Próprio	FUNDAÇÃO CORRIDA EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	3,2	634,92	787,49	2.519,96	0,41 %
9.3.2		SINAPI	BLOCO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA PILARES	m³	0,72	654,40	811,65	584,38	0,09 %
9.3.3		SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1,92	40,89	50,71	97,36	0,02 %
9.3.4	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	14,6	137,69	170,77	2.493,24	0,40 %
9.4			SUPERESTRUTURA		1		1.269,12	1.269,12	0,21 %
9.4.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,44	534,12	662,46	291,48	0,05 %
9.4.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,12	558,79	693,06	83,16	0,01 %

9.4.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,56	273,17	338,81	189,73	0,03 %
9.4.4	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,93	18,41	22,83	66,89	0,01 %
9.4.5	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,07	11,47	14,22	128,97	0,02 %
9.4.6	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	0,72	44,49	55,18	39,72	0,01 %
9.4.7	92472	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	4,44	85,20	105,67	469,17	0,08 %
9.5			PISOS		1		7.364,51	7.364,51	1,19 %

9.5.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	80,11	74,12	91,93	7.364,51	1,19 %
9.6			PAREDES E PAINÉIS		1		2.043,12	2.043,12	0,33 %
9.6.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	14,6	112,83	139,94	2.043,12	0,33 %
9.7			REVESTIMENTOS		1		6.457,64	6.457,64	1,05 %
9.7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	16,5	4,20	5,20	85,80	0,01 %
9.7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES INTERNAS, ESPESSURA DE 20mm COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	16,5	32,79	40,66	670,89	0,11 %

9.7.3	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	96,61	47,58	59,01	5.700,95	0,92 %
9.8			INSTALAÇÕES ESPELHO D'ÁGUA		1		7.700,91	7.700,91	1,25 %
9.8.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		2.084,74	2.084,74	0,34 %
9.8.1.1	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	0,68	79,51	98,61	67,05	0,01 %
9.8.1.2	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1	200,01	248,07	248,07	0,04 %
9.8.1.3	97890	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020	UN	1	799,43	991,53	991,53	0,16 %
9.8.1.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	126,72	157,17	157,17	0,03 %
9.8.1.5	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	115,63	143,41	143,41	0,02 %

9.8.1.6	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	123,43	153,09	153,09	0,02 %
9.8.1.7	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	46,99	58,28	58,28	0,01 %
9.8.1.8	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	12,88	15,97	15,97	0,00 %
9.8.1.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3	7,27	9,01	27,03	0,00 %
9.8.1.1 0	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	11,06	13,71	164,52	0,03 %
9.8.1.1 1	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6	7,88	9,77	58,62	0,01 %
9.8.2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		5.616,17	5.616,17	0,91 %
9.8.2.1			ALIMENTAÇÃO		1		2.861,14	2.861,14	0,46 %

9.8.2.1.1			APARELHO		1		2.703,42	2.703,42	0,44 %
9.8.2.1.1.1	102113	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,0 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	1	1.474,11	1.828,33	1.828,33	0,30 %
9.8.2.1.1.2	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	705,55	875,09	875,09	0,14 %
9.8.2.1.2			METAIS		1		88,47	88,47	0,01 %
9.8.2.1.2.1	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	71,33	88,47	88,47	0,01 %
9.8.2.1.3			PVC		1		69,25	69,25	0,01 %
9.8.2.1.3.1	104050	SINAPI	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	2	7,40	9,17	18,34	0,00 %
9.8.2.1.3.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,6	25,66	31,82	50,91	0,01 %
9.8.2.2			ÁGUA FRIA		1		2.755,03	2.755,03	0,45 %
9.8.2.2.1	COMPOSIÇÃO 28	Próprio	BICO GEISER 38mm 1/2	unid	4	150,00	186,04	744,16	0,12 %
9.8.2.2.2			METAIS		1		571,58	571,58	0,09 %

9.8.2.2. 2.1	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	71,33	88,47	176,94	0,03 %
9.8.2.2. 2.2	103011	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	107,14	132,88	132,88	0,02 %
9.8.2.2. 2.3	13450	ORSE	Ralo de fundo para piscina, anti-turbilhão, 15 x 15 cm, marca sodramar ou similar	un	1	211,05	261,76	261,76	0,04 %
9.8.2.2. 3			PVC RÍGIDO SOLDÁVEL		1		1.333,77	1.333,77	0,22 %
9.8.2.2. 3.1	104050	SINAPI	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	5	7,40	9,17	45,85	0,01 %
9.8.2.2. 3.2	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	12,21	15,14	121,12	0,02 %
9.8.2.2. 3.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	34	25,66	31,82	1.081,88	0,18 %
9.8.2.2. 3.4	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	17,12	21,23	84,92	0,01 %
9.8.2.2. 4			PVC RÍGIDO SOLDÁVEL		1		105,52	105,52	0,02 %

9.8.2.2. 4.1	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	21,27	26,38	105,52	0,02 %
9.9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		32.035,20	32.035,20	5,19 %
9.9.1	COMPOSIÇÃO 27	Próprio	CONSTRUÇÃO DE PONTE COM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE ARCO E FECHAMENTO EM MADEIRA PAU D'ARCO	unid	1	25.828,59	32.035,20	32.035,20	5,19 %
10			CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO		1		62.345,56	62.345,56	10,10 %
10.1	Composição 16	Próprio	Construção de pergolado metálico	un	63,93	529,47	656,70	41.982,83	6,80 %
10.2	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO RETO EM MADEIRA	m²	97,49	168,41	208,87	20.362,73	3,30 %
11			ACADEMIA DA SAUDE		1		33.701,48	33.701,48	5,46 %
11.1	103188	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	4.262,11	5.286,29	5.286,29	0,86 %
11.2	103190	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI,	UN	1	3.239,24	4.017,62	4.017,62	0,65 %

11.3	103194	SINAPI	INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1	2.224,51	2.759,05	2.759,05	0,45 %
11.4	103185	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	4.918,07	6.099,88	6.099,88	0,99 %
11.5	103191	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1	1.924,51	2.386,96	2.386,96	0,39 %
11.6	103193	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1	1.574,51	1.952,86	1.952,86	0,32 %
11.7	103187	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE	UN	1	3.880,76	4.813,30	4.813,30	0,78 %

			CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021						
11.8	103186	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	5.148,37	6.385,52	6.385,52	1,03 %
12			PLAYGROUND		1		46.906,37	46.906,37	7,60 %
12.1	Composiçã o 17	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDO - BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	un	1	2.500,70	3.101,61	3.101,61	0,50 %
12.2	Composiçã o 18	Próprio	Fornecimento e instalação de brinquedo - Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	1	3.200,00	3.968,96	3.968,96	0,64 %
12.3	Composiçã o 19	Próprio	Fornecimento e instalação de brinquedo - Torre	un	1	29.000,00	35.968,70	35.968,70	5,82 %
12.4	Composiçã o 20	Próprio	Fornecimento e instalação de brinquedo - Gira-gira (carrossel Ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1	3.117,88	3.867,10	3.867,10	0,63 %

13			PAISAGISMO		1		3.596,10	3.596,10	0,58 %
13.1	98504	SINAPI	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m²	48,2	15,50	19,22	926,40	0,15 %
13.2	Composição o 21	Próprio	Plantio de planta "Paimeira Rabo de Raposa" - fornecimento e plantio	un	6	151,05	187,34	1.124,04	0,18 %
13.3	Composição o 22	Próprio	Plantio de planta "Bougainvillea" - fornecimento e plantio	un	2	39,94	49,53	99,06	0,02 %
13.4	Composição o 23	Próprio	Plantio de planta "Azálea" - fornecimento e plantio	un	30	38,88	48,22	1.446,60	0,23 %
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		724,86	724,86	0,12 %
14.1	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	50	6,50	8,06	403,00	0,07 %
14.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	5,76	45,06	55,88	321,86	0,05 %
15			SERVIÇOS FINAIS		1		2.758,65	2.758,65	0,45 %
15.1	Composição o 24	Próprio	Limpeza final da obra com varrição	un	601,5	0,64	0,79	475,18	0,08 %
15.2	100981	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	m³	280,87	6,56	8,13	2.283,47	0,37 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

497.906,69
119.593,31
617.500,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/DA PRORROGAÇÃO/PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. DA VIGÊNCIA:

2.1.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S), observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. DA PRORROGAÇÃO:

2.2.1. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

2.2.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério do Município e somente será possível quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos projetos e o fornecimento deles couber ao Departamento de Engenharia do Município de Uruçuí - PI;
- b) Houver ordem escrita do Município para a paralisação dos serviços.

2.2.3. De acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.2.4. Verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da lei federal 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

2.2.5. Os textos com as informações de que trata o § 6º do art. 115 da lei federal 14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração.

2.2.6. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa

contratada e autorização expressa pelo o Município.

2.3. DA EXECUÇÃO:

2.3.1. O prazo para a execução da obra, será de **até: 180 (cento e oitenta) dias**, conforme especificado no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I – parte integrante do edital.

2.3.2. Os serviços serão realizados por execução indireta, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I, parte integrante do Edital e do Contrato, iniciando no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço (O.S).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI-PI, ORSE do mês de novembro do ano de 2025.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice (INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. São obrigações do(a) CONTRATADO

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-

lo na execução do contrato.

9.1.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.1.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.1.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.1.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.1.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.1.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.1.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.1.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de

26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.1.40. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) FELYPE RAYAN DA SILVA SOUSA, Engenheiro Civil/Arquiteto.

10.1.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- 10.1.1.1. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- 10.1.1.2. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- 10.1.1.3. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.1.4. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- 10.1.1.5. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 10.1.1.6. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 10.1.1.7. rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- 10.1.1.8. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

10.1.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

- 10.1.2.1. atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega;
- 10.1.2.2. entrega de serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente da medição, solicitação ou contratação;
- 10.1.2.3. execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- 10.1.2.4. descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- 10.1.2.5. subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- 10.1.2.6. alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- 10.1.2.7. quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

10.2. Caberá ao Gestor do Contrato o Sr. Sr. JOSÉ RIBAMAR MATEUS FERREIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

- 10.2.1 analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- 10.2.2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 10.2.3. criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- 10.2.4. analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 10.2.5. acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- 10.2.6. decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- 10.2.7. solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- 10.2.8. realizar o recebimento definitivo dos serviços.
 - 10.2.8.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
 - 10.2.8.2. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

10.2.8.3.O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.4. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, Sº 9º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).
- 11.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, Sº 8º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos ~~do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021~~, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ~~(art. 156, Sº 1º da Lei nº 14.133, de 2021)~~:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como ~~infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021~~, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que ~~também sejam tipificados~~ como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são ~~passíveis de reabilitação~~ na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.4. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urucui - PI, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020700	15.451.0019.1322.0000	449051	500, 700, 701, 754

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras novas e 50% do valor inicial atualizado do contrato para reformas.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.2. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Urucui - Pi, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Urucui - PI (PI), 13 de agosto de 2026.

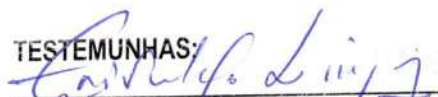
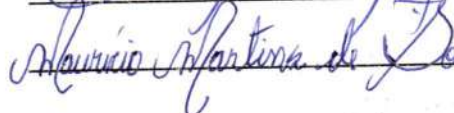


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUCUI-PI
CNPJ nº 06.985.832/0001-90
GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
CPF nº 028.368.723-14
PREFEITO MUNICIPAL

 Documento assinado digitalmente
JOSE NUNES DE SOUSA FILHO
Data: 13/08/2026 08:44:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADO(A)
JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO – ME
CNPJ Nº 28.276.199/0001-02
JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO
RG Nº 1457975 SSP-PI
CPF Nº 772.990.353-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

 / CPF/MF 209.438.703-34
 / CPF/MF 055.644.843-16